



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

DIRETORIA

PORTARIA MPEG Nº 513, DE 26 DE MAIO DE 2026

[Institui, no âmbito do Museu Paraense Emílio Goeldi, o Comitê Interno Institucional com fulcro no item 11.6.2 da Chamada CNPq/MCTI/FNDCT nº 12/2026 – Programa de Capacitação Institucional – PCI.]

O Diretor do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG**, unidade de pesquisa vinculada ao **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 407/2006 – MCT, publicada no Diário Oficial da União do dia 30/06/2006 e das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO as Chamada CNPq/MCTI/FNDCT nº 12/2026 – Programa de Capacitação Institucional – PCI, que tem por objeto apoiar projetos de pesquisadores vinculados às Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs vinculadas ao MCTI, visando contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País;

CONSIDERANDO que as propostas submetidas no âmbito da referida Chamada deverão estar orientadas à capacitação institucional e ao fortalecimento da ICT vinculada, em conformidade com os objetivos estratégicos do Programa PCI;

CONSIDERANDO a necessidade de organização de procedimento interno para análise, avaliação e seleção institucional das propostas a serem submetidas por pesquisadores vinculados ao Museu Paraense Emílio Goeldi;

CONSIDERANDO que a Chamada exige documento formal emitido pelo Diretor da Instituição de Execução, ou por quem ele designar, atestando a aderência do projeto aos objetivos e à missão institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar análise técnica, objetiva, transparente e aderente às normas da Chamada CNPq/MCTI/FNDCT nº 12/2026, bem como às diretrizes institucionais do MPEG;

CONSIDERANDO a necessidade da realização anual da Jornada de Avaliação do Programa PCI, evento presencial ou híbrido destinado à apresentação e arguição dos resultados parciais alcançados pelos bolsistas e pelo projeto institucional, nos termos do item 11.6 do edital

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno Institucional do Museu Paraense Emílio Goeldi – MPEG, com a finalidade de coordenar, analisar e subsidiar o processo interno de avaliação e seleção de projetos a serem submetidos à Chamada CNPq/MCTI/FNDCT nº 12/2026 – Programa de Capacitação Institucional – PCI.

Art. 2º O Comitê Interno Institucional será composto pelos seguintes membros:

Membro	SIAPE	Lotação
--------	-------	---------

Alberto Akama	1630801	COZOO
Amilcar Carvalho Mendes	1143082	COPAC
Maria Emília Sales	672477	COCEX
Marlucia Bonifácio Martins	672472	COPPG
Tarcísio Pereira Macedo	3515838	SECOS

§ 1º Designar a servidora **Marlucia Bonifácio Martins** como Presidente da Comissão, e designar o servidor **Alberto Akama** como presidente substituto nos casos de eventual ausência do Presidente.

Art. 3º Compete ao Comitê Interno Institucional:

I – organizar o fluxo interno de recebimento, análise e seleção das propostas a serem submetidas à Chamada CNPq/MCTI/FNDCT nº 12/2026;

II – analisar a aderência das propostas aos objetivos da Chamada, à missão institucional do MPEG, ao Plano Diretor Institucional, ao Planejamento Estratégico da Unidade e às prioridades estabelecidas pelo MCTI; IV – verificar, no âmbito interno, o atendimento aos requisitos formais e institucionais necessários à submissão das propostas junto ao CNPq;

III – avaliar a pertinência institucional das propostas, considerando sua contribuição para a capacitação institucional, o fortalecimento científico, tecnológico, museológico, de inovação, de preservação e manutenção de acervos, de divulgação científica e demais áreas estratégicas de atuação do MPEG;

IV – encaminhar à análise de aderência da Diretoria do MPEG e subsidiar a Direção quanto à emissão do documento formal de aderência institucional previsto na Chamada CNPq/MCTI/FNDCT nº 12/2026;

V – estabelecer orientações complementares, cronograma interno, procedimentos operacionais e informes necessários à adequada condução do processo de seleção interna;

VI – elaborar relatório ou ata conclusiva contendo o resultado da análise interna das propostas, com a indicação daquelas recomendadas para submissão ao CNPq;

VIII – encaminhar à Direção do MPEG os resultados do processo interno de seleção, para ciência, deliberação e providências cabíveis;

IX – zelar pela observância das normas da Chamada CNPq/MCTI/FNDCT nº 12/2026, bem como dos princípios da impessoalidade, transparência, isonomia, motivação, eficiência e interesse público;

X - participar da realização anual da Jornada de Avaliação do Programa PCI, evento presencial ou híbrido destinado à apresentação e arguição dos resultados parciais alcançados pelos bolsistas e pelo projeto institucional, nos termos do item 11.6 do edital;

XI - indicar, se instado pela direção, nome de avaliadores externos à instituição, de reconhecida competência técnica na área de atuação do projeto, a quem caberá participar Jornada de Avaliação do Programa PCI.

Art. 4º Os critérios específicos de avaliação, pontuação, classificação e seleção interna das propostas serão definidos em documento próprio, a ser elaborado e divulgado pelo Comitê Interno Institucional, em consonância com as normas da Chamada CNPq/MCTI/FNDCT nº 12/2026 e com as diretrizes institucionais do MPEG.

Parágrafo único. O documento referido no caput poderá conter orientações sobre prazos internos, formato de apresentação das propostas, documentação exigida, parâmetros de aderência institucional,

critérios de priorização e demais procedimentos necessários à instrução do processo seletivo interno.

Art. 5º A atuação do Comitê Interno Institucional deverá observar, no que couber, os critérios de elegibilidade, julgamento, submissão, implementação, monitoramento e avaliação estabelecidos na Chamada CNPq/MCTI/FNDCT nº 12/2026.

Art. 6º Os membros do Comitê deverão declarar impedimento ou suspeição sempre que houver conflito de interesse, participação direta ou indireta em proposta submetida à análise, vínculo de orientação, colaboração ou qualquer situação que possa comprometer a imparcialidade do processo avaliativo.

Parágrafo único. A declaração de impedimento ou suspeição deverá ser registrada em ata, cabendo ao membro impedido abster-se da análise, discussão e deliberação da respectiva proposta.

Art. 7º A seleção interna realizada pelo MPEG não substitui o julgamento de mérito, a análise de elegibilidade, a decisão preliminar, a etapa recursal ou a decisão final de competência do CNPq, nos termos da Chamada CNPq/MCTI/FNDCT nº 12/2026.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Interno Institucional e submetidos, quando necessário, à deliberação da Direção do MPEG.

Art. 9º Revoga-se integral ou parcialmente qualquer disposição que contrarie o conteúdo da presente portaria.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor imediatamente na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Boletim de Informações Administrativas – BIA/MPEG.

(Assinatura Eletrônica)

Nilson Gabas Junior

Diretor

MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Gabas Júnior, Diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi**, em 27/05/2026, às 13:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13783658** e o código CRC **8B5F2BCB**.